



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

CONSELHO DIRETOR  
Na 9ª Sessão 23/11/2018  
ASSINATURA:

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA  
EM CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dez horas e nove minutos, na Sala  
5 de Reuniões do Gabinete da Direção-Geral, foi realizada a oitava sessão ordinária do  
Conselho Diretor, sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo  
Alves e com a presença dos conselheiros Marilda Pimenta Melo (FIRJAN), Hélio Vargas  
Chaves de Souza e Maria Renilda Barreto (Docentes de Ensino Básico e Técnico); Jurandyr  
Machado (Ex-Alunos); Miriam Carmem M. da Nobrega Pacheco (Docente Ensino Superior);  
10 Teresa Cristina Gaio Mattos e Francisco de Assis Bandeira Alves (Técnicos-Administrativos);  
André Luis Rosário dos Santos (FECOMERCIO). As faltas justificadas apresentadas à  
Secretaria foram dos conselheiros Charles Okama e Oscar Halac. O Presidente iniciou a  
sessão cumprimentando a todos e, dando início ao **Expediente Inicial. Item 1.1 (7ª sessão  
ordinária, 3ª e 4ª sessões extraordinárias de 2018)**, perguntou se havia alterações para a ata  
15 da 7ª Sessão Ordinária, como não houvesse, a ata foi **aprovada por unanimidade**; com  
relação às atas das sessões extraordinárias, a conselheira Miriam Pacheco comentou que não  
fora observada a alteração do local das reuniões, da Sala de Reuniões do Gabinete da Direção-  
Geral para o Auditório V do *Campus Maracanã*, após as correções, as atas da 3ª e 4ª Sessões  
Extraordinárias foram **aprovadas por unanimidade**. Antes de dar prosseguimento, o  
20 Presidente propôs uma Moção de Louvor à Secretária Michele Roberta Rosa e Silva, por sua  
atuação voluntária em prol da Comissão Eleitoral designada para a escolha dos representantes  
docentes deste Conselho, ocorrida em setembro passado, a moção foi lida e **aprovada por  
unanimidade**. Passando-se à **Ordem do Dia, Item 2.1 Alteração do calendário de sessões  
do Conselho Diretor em 2018**, o Presidente informou que a proposta era alterar a 9ª Sessão  
25 Ordinária para o dia vinte e três de novembro, o que foi **aprovado por unanimidade**. Dando  
continuidade, no **Item 2.2 Certidão de ex-aluno com declaração de bolsista**, o Presidente  
passou a palavra para o conselheiro Hélio Vargas relatar o trabalho da comissão designada  
para o tema. O conselheiro Hélio Vargas explicou que os trabalhos se iniciaram  
primeiramente com o pedido de recurso do Professor Geraldo Lima, e posteriormente foi  
30 acrescentado o recurso do Professor Manoel Maravalhas, e a comissão tentou entender a  
evolução histórica do alunado no CEFET/RJ, a fim de saber se houve alunos que efetivamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

trabalharam, e isso só poderia ser verificado pelos relatórios de gestão, contando com a ajuda inestimável do Arquivo-Geral, e assim foi feito, no período que abrangeu de 1959 a 1983. O conselheiro fez uma breve leitura da conceituação da legislação do ensino industrial e do

35 aluno-aprendiz e dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União para reconhecer a contagem de tempo de serviço para o aluno-aprendiz. Em seguida, o conselheiro Hélio Vargas passou para a breve leitura da pesquisa realizada nos relatórios de gestão, com destaque para o registro das bolsas oferecidas aos alunos e a sua alteração no correr dos anos, principalmente em seu caráter de não gerar vínculo empregatício para os bolsistas. Após retomar a leitura

40 pontuada do ACÓRDÃO Nº 2.024/2005 - TCU – PLENÁRIO, o conselheiro Hélio Vargas passou ao recurso do Professor Geraldo Lima, comentou a análise substancial dos documentos anexados ao processo, em que se identificou bolsa de trabalho tipo A, que não o tornava apto a ter o seu pleito deferido, pois era uma bolsa de estágio, sem vínculo empregatício e por isso acompanhava a negativa emitida pelo Departamento de Recursos Humanos. Na sequência, o

45 conselheiro Hélio Vargas apresentou o recurso do Professor Manoel Maravalhas, e comentou que ele havia apresentado a certidão padrão, que não caracterizava a prestação de serviço, e que seu caso não era o mesmo dos alunos matriculados a partir da Lei 3.552/59, que eram considerados como aluno-aprendiz e podiam gozar de todos os benefícios acadêmicos previstos, e reforçou o entendimento de que, para fins previdenciários, era necessário estar

50 comprovado nominalmente no relatório de gestão a prestação de serviços para terceiros. Por fim, o conselheiro Hélio Vargas informou que a comissão concordava com a negativa ao pleito dada pelo Departamento de Recurso Humanos. O Presidente abriu o item para discussão, cedendo a palavra aos professores Geraldo Lima e Manoel Maravalhas, cujos recursos haviam sido indeferidos. O primeiro a falar foi o Professor Geraldo Lima, que

55 perguntou ao conselheiro Hélio Vargas qual tinha sido o ano da instituição da Bolsa do Programa Especial de Bolsas de Estudo (P.E.B.E.), e ele respondeu que no CEFET/RJ tinha sido instituído no ano de mil, novecentos e setenta e quatro. O Professor Geraldo Lima comentou que esses programas passaram a vigorar a partir do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, e ponderou que o seu documento era do ano de mil, novecentos e setenta e três, e

60 que ele constava na relação nominal do relatório de gestão, com recebimento de bolsa e de local de trabalho, com os valores recebidos e os períodos trabalhados, e apontou que na parte final o documento trazia que os alunos assinalados com asterisco tinham direito ao adicional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

de vinte por cento a conta de outros recursos porque estavam trabalhando em horário noturno, e reforçou que isso caracterizava vínculo empregatício, pois trabalho noturno tinha adicional noturno, e observou que o CEFET/RJ deveria ter encaminhado esses documentos para  
65 consulta ao Tribunal de Contas da União, para que o Tribunal respondesse se os documentos eram válidos, explicou que não precisava mais desse tempo de serviço, mas essa solicitação era por estar pensando em outras pessoas que podiam precisar, pois, mesmo sem o aceite desse tempo de trabalho, pessoalmente ele tinha trinta e nove anos de serviço. O Presidente  
70 passou a palavra para o Professor Manoel Maravalhas, e este esclareceu que o seu pleito era muito mais amplo, e perguntou ao conselheiro Hélio Vargas se a comissão teria um posicionamento para além do aluno-aprendiz, e o conselheiro respondeu que não, pois a comissão era específica para o tempo de aluno-aprendiz. O Presidente esclareceu que após a decisão deste Conselho, o processo seria encaminhado à Procuradoria Jurídica para emitir  
75 parecer. O Professor Manoel Maravalhas retomou dizendo que o seu pleito ia além da questão do aluno-aprendiz, e que não precisava de CTC, pois esse documento ele já possuía, e citou diversas súmulas que tratavam da alteração da lei que considerava o ingresso no serviço público até dezembro de mil, novecentos e noventa e oito e disse que lamentava o parecer da comissão, pois ele também trabalhou por dois anos nos laboratórios de eletrônica do  
80 CEFET/RJ, e que essa experiência alavancou a sua vida profissional, e reiterou que as súmulas demonstravam que estava sendo derrubado até a revogação em mil, novecentos e noventa e oito. O Professor Maravalhas continuou insistindo que o seu caso estava um passo a frente, pois tinha uma CTC do Instituto Nacional do Seguro Social que comprovava e validava o seu tempo de serviço, e falou do seu direito adquirido da contagem de tempo e que  
85 isso fora apresentado à comissão. O conselheiro Hélio Vargas esclareceu que o regime do Instituto Nacional do Seguro Social não se confundia com o regime de previdência dos servidores públicos federais, e citou o Decreto, que dizia que a certidão do Professor Maravalhas apresentada ao Instituto Nacional do Seguro Social não poderia ter sido aceita, pois a certidão deveria ter sido emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do  
90 CEFET/RJ e não pelo Departamento de Administração e Registros Acadêmicos. O Professor Manoel comentou que havia uma Instrução Normativa do ano de dois mil e dezessete, portanto recente, que incluía o aluno-aprendiz, e que a negativa do Departamento de Recursos Humanos se utilizou de um regime ultrapassado, e ressaltou que o Instituto Nacional do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

Seguro Social aceitou o tempo da COBRA, e dos seis alunos que foram seus contemporâneos,  
95 quatro deles isso, e falou que a regência do seu período era coberto pelo 4073, que não fora  
revogado totalmente, até a emenda constitucional do ano de mil, novecentos e noventa e oito,  
e solicitou a reconsideração da Comissão, pois os pedidos eram muito distintos, e ele  
considerava o seu caso validado com a jurisprudência que fora apresentada no processo. O  
Presidente fez um encaminhando ao Conselho, dada a gravidade e a relevância do assunto,  
100 pois o Conselho tinha um limite na sua avaliação das leis, e por isso solicitava que os  
processos fossem encaminhados à Procuradoria Jurídica para parecer, porque a  
responsabilidade do Conselho em dar um parecer daquela relevância era demasiada e poderia  
significar a aposentadoria de um servidor público, conforme o que estava sendo solicitado, e  
por fim perguntou aos conselheiros se estava todos de acordo com a retirada dos processos do  
105 Conselho Diretor e seu encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ou se queriam continuar  
deliberando sobre o item. A conselheira Miriam Pacheco parabenizou a comissão pelo  
excelente trabalho e pediu um esclarecimento ao conselheiro Hélio Vargas, se por acaso havia  
erros nos registros dos relatórios anuais de gestão, pois isso poderia prejudicar outras pessoas  
no futuro, e o conselheiro respondeu que nos relatórios consultados estava bem discriminado  
110 o registro, e que a alteração nos registros se deu pela mudança para os regimes de bolsa. O  
conselheiro Hélio Vargas demonstrou preocupação com o tema, porque o CEFET/RJ era  
responsável pelo seu Departamento de Recursos Humanos, o Instituto Nacional do Seguro  
Social não tinha ingerência no regime de previdência do servidor público federal, e destacou  
que concordava com a proposta feita pelo Presidente. O Professor Maravalhas agradeceu pelo  
115 tempo cedido pelo Presidente para sua fala, e agradeceu à comissão e ao trabalho feito. O  
conselheiro Jurandyr Machado comentou que fazia parte da Associação dos Ex-Alunos, que  
tem trinta e dois anos, e o que mais se via na Associação eram ex-alunos de vários anos  
querendo das vantagens, do tempo de serviço, e que benefícios foram mudando ao longo dos  
anos, salientou que nem todos tinham as mesmas vantagens, e que após os anos de mil,  
120 novecentos e sessenta e seis, os alunos não teriam mais esse direito de tempo de serviço, e  
falou isso somente porque era sempre assunto e que se era direito, tinha que se ir até o limite,  
mas que direito adquirido deve ser entendido entre aspas, pois até mesmo esse entendimento  
se modificava com o passar do tempo, por fim, parabenizou o trabalho da comissão. Posta em  
votação, a proposta apresentada pelo Presidente, de encaminhar os processos para parecer da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

125 Procuradoria Jurídica foi **aprovada por unanimidade**. Quanto ao **Item 2.3 Regulamento**  
**relacionamento do CEFET/RJ – fundação de apoio**, o Presidente fez um breve relato da  
comissão criada para estudar esse assunto e que apresentou uma minuta, aprovada por este  
Conselho, mas retornava para que fosse adequada ao modelo de regulamento, e abriu a  
palavra para a Professora Magda Leite e Elisa Taves, que trabalharam no documento. A  
130 Professora Magda Leite esclareceu que o documento estava atualizado com os novos marcos,  
e regulamentava o trabalho de forma legal com as fundações de apoio, ressaltando que a  
autorização não era feita pela Direção-Geral, mas precisava de uma autorização do Ministério  
da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação, quanto ao cadastramento de uma  
fundação, comentou que cabia ao Ministério analisar se a fundação cumpria os mesmos  
135 objetivos do CEFET/RJ. O Presidente colocou o item em discussão e o conselheiro Hélio  
Vargas apontou que faltavam dois artigos, um que revogasse as disposições em contrário e  
outro para que o regulamento entrasse em vigor. Não havendo outras observações, o  
Presidente colocou em votação e o item **aprovado por unanimidade**. Prosseguindo, referente  
ao **Item 2.4 Eleição discente**, o Presidente esclareceu que o item estava na pauta porque as  
140 eleições para discente sempre tinha estado a cargo deles e não funcionava por divergência  
entre os Grêmios e os Diretórios Centrais dos Estudantes, e sua proposta era que, do mesmo  
modo como fora feita para eleição do Conselho Diretor, a eleição para os estudantes ficasse  
sob responsabilidade do Conselho, e não mais o pedido de indicação. Não houve debate  
acerca do tema e, posto em votação, foi **aprovado por unanimidade**. A conselheira Teresa  
145 Gaio, a título de esclarecimento, perguntou se no regulamento o Conselho podia delimitar a  
questão da idade, o Presidente disse que sim, se fosse aprovado pelo Conselho Diretor. A  
conselheira Miram Pacheco perguntou se o mandato discente poderia passar para dois anos,  
mas todos concordaram que isso não podia ser alterado porque era regimental e o Ministério  
da Educação ainda não tinha respondido à consulta para que se pudesse alterar o regulamento  
150 do Conselho Diretor. A conselheira Renilda Barreto salientou que o aluno representante  
discente deveria ser tratado com toda a responsabilidade que o Conselho exigia, e se não seria  
o mesmo caso dos conselheiros que se aposentam, pois eles mantêm o mandato. O Presidente  
respondeu que quando o aluno se forma e sai da Instituição, ele deixa de ser discente e não  
pode continuar o mandato. O conselheiro Hélio Vargas disse que um dos problemas era o  
155 aluno do médio técnico por ser menor de idade, que só deveria atingir a maioria quando



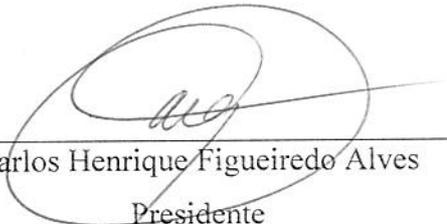
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

estivesse se formando, e para aprovar o orçamento anual do CEFET/RJ, ele não teria essa prerrogativa, a idade era um complicador. A conselheira Renilda Barreto disse que a comissão terá que juntamente com os alunos encontrar uma forma de adequar essas questões. A conselheira Teresa Gaio sugeriu que fosse formada uma nova comissão, pois o mandato de alguns conselheiros se encerra em novembro deste ano. O Presidente sugeriu que se mantivesse a comissão já designada para tratar do tema dos discentes e perguntou se mais algum conselheiro gostaria de participar, a conselheira Renilda Barreto se voluntariou para formar uma nova comissão, e ficou aprovado por unanimidade que a comissão para regulamentar o processo eleitoral de escolha dos representantes discentes no Conselho Diretor seria formada pela conselheira Renilda Barreto, Teresa Gaio e Jurandyr Machado. Para apresentar o **Item 2.5 Projeto de Abertura do Curso Técnico Integrado em Administração do Campus Nova Friburgo, processo nº 23063.000919/2018-54**, o Presidente convidou a professora Tarcila Formiga, coordenadora do Técnico Integrado do *Campus* de Nova Friburgo, que iniciou explicando que o *campus* só ofertava o curso de informática, e que houve a percepção de que os alunos procuravam o CEFET/RJ por ser uma escola pública de qualidade, e não especificamente pelo curso de informática; outro ponto para o novo curso dizia respeito à questão do estágio, para quarenta alunos de informativa, em uma cidade pequena como Nova Friburgo era um limitador, por isso a proposta do curso de administração, que tinha lugar de atuação na cidade e dividiria as vagas em vinte para informática e vinte para administração, argumentou ainda que, além de favorecer a questão do estágio, não haveria contratação de professores e o núcleo básico seria dividido entre os dois cursos. A conselheira Renilda Barreto disse que tinha dúvidas: pois que na ficha inicial o curso estava previsto para o ano de dois mil e dezoito, e a Professora Tarcila esclareceu que como o edital já estava publicado, o curso seria para o ano de dois mil e vinte; a conselheira Renilda Barreto perguntou como se daria o fluxo do curso, e a Professora Tarcila explicou que o eixo técnico seria ofertado no contra turno, então o eixo básico seria feito em conjunto, e que a questão do espaço físico tinha sido resolvida com a incorporação do CIEP Glauber Rocha. O conselheiro Francisco Assis perguntou em relação ao ingresso, a opção de curso seria feita pelo edital no início do curso? A Professora Tarcila respondeu que sim, o edital era para dois cursos distintos e o aluno se inscreveria para o curso específico. O conselheiro Hélio Vargas comentou que de certa forma a proposta já estava alinhada com a mudança da Lei de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

Diretrizes e Bases, que seria o ciclo básico e a formação profissional. A professora Tarcila disse que também tinha a ver com uma questão interna dos colegiados, a fim de aliviar as cargas, e que no projeto basicamente a verba solicitada era para os livros. O Presidente colocou o item em votação e este foi **aprovado por unanimidade**. Em seguida, no  
190 **Expediente Final, Item 3.1 Assuntos Diversos**, o Presidente perguntou se havia algum comentário ou aviso por parte dos conselheiros, e como não houvesse, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às doze horas. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de  
195 Secretária, e pelo Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.



---

Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Presidente



---

Michele Roberta Rosa e Silva  
Secretária